

B) 13.
Prop.
DCED
SMBM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº :

01/2015

PROPOSTA

Nº :

3/2015/DCED/SMBM

Realizada em:

14/01/15

DELIBERAÇÃO Nº :

12/15

ASSUNTO :

Protocolo de cooperação, no âmbito do Curso Vocacional de Informação, Documentação e Comunicação de ensino secundário, entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Escola Secundária D. João II

A Escola Secundária D. João II, situada na Rua Dr. Luís Teixeira de Macedo e Castro em Setúbal, possui um Curso Vocacional de Informação, Documentação e Comunicação, integrado na Área de Educação e Formação - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).

Esta via profissionalizante no ensino secundário tem a duração de 2 anos, contém uma grande componente de estágio e prática simulada em contexto, tendo como objetivo formar técnicos com o seguinte perfil:

- O Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação é o profissional qualificado que, no domínio dos princípios da informação, da comunicação, da biblioteconomia e da arquivística, está apto, sob orientação do técnico superior da área, a executar as tarefas inerentes ao processamento documental, tendo em vista a conservação e a difusão de documentos e informação, por forma a preservar o património documental e satisfazer diferentes necessidades de utilizadores/clientes, quer em bibliotecas ou serviços de documentação e informação, quer em instituições de arquivo ou serviços de arquivo.

A Escola Secundária D. João II manifestou interesse em realizar um protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Setúbal através do Serviço Municipal de Bibliotecas e Museus – Biblioteca Municipal. uma vez que a Biblioteca Municipal se prefigurou como parceiro a privilegiar para o curso, enquanto agente qualificado e parceiro educativo.

Neste protocolo de cooperação prevê-se por parte da Câmara Municipal de Setúbal o apoio às seguintes ações previstas pela Escola Secundária D. João II:

- Visitas às bibliotecas municipais para uma sessão de esclarecimento sobre a forma de atendimento, requisição de documentos, organização do fundo documental,

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei Nº 75/2013, 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

distribuição do espaço e tipo de atividades dinamizadas, bem como sobre a função/responsabilidades dos técnicos especializados nesta área;

- Disponibilidade dos técnicos especializados da Biblioteca Municipal para lecionar alguns conteúdos dos módulos previstos na prática simulada, sozinhos ou em parceria com a coordenadora do curso.
- Acolhimento de alunos nas Bibliotecas Municipais para a realização de estágios.

Assim sendo, propõe-se:

1 – Que a Câmara Municipal de Setúbal aprove o protocolo anexo a esta proposta.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

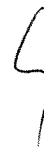
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei Nº 75/2013, 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a Escola Secundária D. João II e a
Câmara Municipal de Setúbal



Entre o Primeiro Outorgante: **Escola Secundária D. João II**, situada na Rua Dr. Luís Teixeira de Macedo e Castro, em Setúbal, representada pela **Dr.ª Luísa Fuzeta**, na qualidade de Coordenadora das vias profissionalizantes

E o Segundo Outorgante: **Câmara Municipal de Setúbal**, situada na Praça do Bocage, em Setúbal, representada pela **Dr.ª Maria das Dores Meira**, na qualidade de Presidente da Câmara, é celebrado o presente protocolo de cooperação no âmbito do Curso Vocacional de Informação, Documentação e Comunicação de ensino secundário, integrado na Área de Educação e Formação - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD), que se subordinará às cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, um protocolo de cooperação, no âmbito do estágio formativo e da prática simulada a desenvolver pelos alunos do curso *supra* citado. O estágio formativo será estruturado num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda: O segundo outorgante disponibiliza-se para receber aluno(s), para realização de estágio, do Curso Vocacional de Informação, Documentação e Comunicação de ensino secundário, criado no âmbito da Portaria nº 276/2013 de 23 de Agosto, bem como do Despacho nº 5945/2014 de 7 de Maio que determina o alargamento dos mesmos.

Cláusula Terceira: O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a proporcionar ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta: O primeiro outorgante compromete-se a acolher um máximo de dois estagiários.

Cláusula Quinta: Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio e da prática simulada, de acordo com o curso vocacional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante disponibilizará ao formando do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará o professor orientador do estágio, que trabalhará em

estreita articulação com o monitor/tutor da entidade de estágio;

- c) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um *dossier* individualizado contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil de desempenho e competências a desenvolver, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta: Por acordo de ambas as partes, poderão os especialistas em biblioteconomia da instituição do segundo outorgante dinamizar algumas sessões sobre temas que se integrem na área do saber, com os alunos do curso vocacional.

Cláusula Sétima: No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para superação de possíveis dificuldades do formando durante o estágio.

Cláusula Oitava: Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, o formando, de acordo com critérios definidos nos planos de trabalho preestabelecidos e dos quais deve ser dado conhecimento ao formando.

Cláusula Nona: Os formandos do Curso Vocacional, estão abrangidos pelo seguro escolar ao abrigo do artigo 17º do Decreto-Lei nº 35/90, de 25 de Janeiro, em vigor desde 20 de Maio de 1999.

Cláusula Décima: As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Décima Primeira: Este protocolo entra em vigor na data de assinatura e prolonga-se até ao final do ano letivo 2015/2016.

Setúbal, 14 de Janeiro de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Luísa Fuzeta, Dr.^a

Maria das Dores Meira, Dr.^a